Câmara Municipal
Lapa - Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 26/71

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial na importância de Cr$ 3.022,52(três mil vinte e dois cruzeiros e cincoenta e dois centavos), para atendimento de despesa que especifica

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 3,022, 52 (três mil e vinte e dois cruzeiros e cincoenta e dois centavos), destinado a atender despesas com a subscrição de 791 ações preferenciais e 7.910 ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRÁS- dentro da dotação a seguir classificada:-

SERVICO DE FAZENDA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.4.0 Encargos Diversos

Diversos EncargosCr$ 3.022,52

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 6 de dezembro de 1971

Fénelon Weinhardt Moréira
Presidente

Nelson Frederico A. Calderari
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 609
DATA 29 / 11 / 71

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 030/71

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial na importância de Cr$ 3.022,52 (treis mil vinte e dois cruzeiros e cincoenta e dois centavos), para atendimento de despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 3.022,52 (três mil vinte e dois cruzeiros e cincoenta e dois centavos), destinado a atender despesas com a subscrição de 791 açoẽs preferenciais e 7.910 açoẽs ordinárias da Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRÁS - dentro da dotação a seguir classificada:

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.4.0 Encargos Diversos

Diversos Encargos..... Cr$ 3.022,52

Art 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo exeesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercicio.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposiçoẽs em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade em 6-XII-71
Disp. interst. req. pelo Ver. Florêncio Perézio
Aprov. por unanimidade em 6-XII-71

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respec tivos pareceres.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971

Fênelon Moreira

Presidente.

Com. Lg. e Justiça.

A matéria pede autorização para uma operação de compra de valores imobiliários que somente poderá ser feita com autorização legislativa

É legal.

Quanto a conveniência compete à comissão de Finanças dizer a respeito.

Loge, 1/XII/~~67~~ (1971)

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres representantes dessa Casa de Leis, o incluso anteprojeto de lei nº 030/71, na importância de Cr$ 3.022,52 para atendimento / do que a seguir se especifica.

De acôrdo com a Assembléia Geral Extraordinária, de 27 de Julho de 1971, da Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS-e nos têrmos da comunicação SRP/2/71 do representante em exercício da emprêsa em referência, êste município tem direito a subscrever 791 ações preferenciais e 7.910 ações ordinárias, totalizando, portanto, em Cr$8.701,00 a importância a ser dispendida na referida subscrição.

Adianta ainda o referido comunicado que a municipalidade tem um crédito junto a Petrobrás de Cr$ 5.678,48, proveniente do Impôsto Único sôbre Combustíveis, o qual por força de dispositivo institucional, sómente poderá ser utilizado na subscrição das novas ações da Emprêsa.

O crédito em apreço se destina a subscrição das citadas ações, devendo o mesmo ser atendido pelos recursos indicado no artigo 2º do anteprojeto de lei em pauta.

Como o prazo para que se exerça o direiro de subscrição termina a 21 do próximo mês, encareço a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, a necessidade da aprovação em carater urgente do anteprojeto de lei em apreço.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e consideração

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente ante-projeto está de acôrdo com o que pede a Lei.

Nada a opor.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Oficio nº 696/71

Lapa, 29 de novembro de 1971

Senhor Presidente:

Anexo passo às mãos de V. Exa., o Ante-Projeto de Lei nº 030/71, para a devida apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

Ao ensejo renovo a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FENELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal